



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 27 de 2013 - CAS
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1315/2012, que
"Dispõe sobre a atividade privativa dos
profissionais taxistas no Distrito Federal e
dá outras providências."

Dá-se ao § 3º, do artigo 15, do PL 1315/2012, a seguinte redação:

"§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, feita a transferência da titularidade da
autorização prevista ao sucessor legítimo e legalmente admitida nos termos
da Lei Civil, exclui de pronto a prática do mesmo ato em relação a outro
sucessor, a qualquer título ou pretexto."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto às solicitações das Entidades
Representativas da Classe.

Sala das sessões,

de 2013.

Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **OLAIR FRANCISCO**

Deputado **EVANDRO GARLA**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**

Deputada **LUZIA DE PAULA**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

